PROJETO DE LEI Nº 032/2025

Dispõe sobre a criação de uma Unidade de Acolhimento para a população de rua e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito do Município de Carmo do Paranaíba/MG, a Unidade de Acolhimento para a População em Situação de Rua, com o objetivo de oferecer acolhimento provisório, assistência social, alimentação, higiene pessoal e apoio psicossocial a pessoas em situação de rua.

Art. 2º - A Unidade de Acolhimento funcionará sob a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo firmar parcerias com organizações da sociedade civil para garantir a execução dos serviços ofertados.

Art. 3º - São objetivos da Unidade de Acolhimento:

I - Proporcionar abrigo seguro, com espaços adequados para pernoite, alimentação, higiene e convívio social;

II - Oferecer atendimento psicossocial e encaminhamento para serviços de saúde, educação e capacitação profissional;

III - Promover a reinserção social e o fortalecimento de vínculos familiares, quando possível;

IV - Encaminhar os acolhidos para programas de inserção no mercado de trabalho.

Art. 4º - A permanência na Unidade de Acolhimento será voluntária, devendo o acolhido assinar termo de adesão ao serviço, respeitando as normas internas estabelecidas.

Art. 5º - O Município destinará recursos próprios para a implantação e manutenção da Unidade, podendo contar com repasses estaduais, federais e doações de entidades privadas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 05 de março de 2025.

JADER QUINTINO ALVES
- Vereador/PODE–

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 032/2025.

Prezados Vereadores,

A apresentação deste Projeto de Lei visa atender à crescente demanda por acolhimento da população em situação de rua no Município de Carmo do Paranaíba, assegurando direitos básicos e promovendo a dignidade humana.

A situação de rua é um fenômeno complexo, resultante de diversos fatores sociais, econômicos e familiares. A ausência de políticas públicas eficazes acarreta marginalização e violação de direitos fundamentais. Assim, a criação de uma Unidade de Acolhimento proporcionará não apenas abrigo, mas também o apoio necessário para a reinserção social, incluindo encaminhamento para serviços de saúde, educação e trabalho.

O projeto também está alinhado com as diretrizes nacionais de políticas de assistência social, respeitando os princípios de dignidade, cidadania e inclusão social.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante iniciativa, que contribuirá significativamente para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Cordialmente,

JADER QUINTINO ALVES
- Vereador/PODE–